



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Paraíba do Sul

Praça Garcia Paes Leme, 96 – Centro

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PARAÍBA DO SUL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº 66 /2023

Instituir o Programa “JUVENTUDE NA CÂMARA”, com alunos da rede pública de ensino.

Art. 1º. Fica instituído o Programa “JUVENTUDE NA CÂMARA” cujo objetivo é o de possibilitar aos alunos das escolas, públicas e privadas do Município, realizarem visitas regulares ao prédio histórico que abriga a Câmara Municipal de Paraíba do Sul.

Parágrafo Único. O Programa consistirá numa visita guiada por servidores designados, onde os estudantes conhecerão o funcionamento do Legislativo, as curiosidades, as dependências do prédio, com destaque para o Plenário, onde se realizam as sessões.

Art. 2º. As escolas públicas devem organizar as visitas considerando a quantidade de alunos, bem como de professores que os acompanharão e a capacidade do prédio e, sendo necessário, devem separar as visitas por escolaridade dos alunos.

§ 1º. Apesar das sessões serem públicas, os horários das visitas dos alunos, preferencialmente, não deverão coincidir com os horários das sessões ordinárias e/ou extraordinárias.

§ 2º. As escolas deverão marcar as visitas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, garantindo a organização e a ciência de todos os envolvidos, sejam alunos, responsáveis, professores, servidores do Legislativo e outros envolvidos.

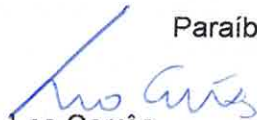
Art. 3º. A escola deve formar uma comissão composta por um orientador pedagógico e um professor, que antes da visita, ficarão responsáveis por montar uma programação de atividades adequadas que envolvam:

- I – o aspecto histórico do prédio;
- II – os processos legislativos;
- III – a função e o trabalho dos vereadores;
- IV – conceitos de cidadania e democracia.

Parágrafo Único. Toda essa programação, organizada pelo coordenador pedagógico e professor, deverá estimular o conhecimento dos alunos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíba do Sul, 09 de maio de 2023.


Leo Corrêa
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL
PROTÓCOLO 66

09 MAI 2023

NOME:
do Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Paraíba do Sul

Praça Garcia Paes Leme, 96 – Centro

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste projeto é, a partir de visitas guiadas à Câmara e palestras, aproximar estudantes de diversos níveis e áreas de conhecimento do Poder Legislativo de Paraíba do Sul, proporcionando maior conhecimento sobre os processos legislativos, a função e o trabalho dos vereadores e a construção da cidadania. A iniciativa também representa mais uma ferramenta de promoção da transparência dos atos públicos, promovida pela atual gestão da Câmara Municipal.

Para além da oportunidade dos alunos de conhecerem mais sobre o funcionamento, a gestão e os projetos da Casa Legislativa, é muito importante para a democracia que todos procurem se informar sobre a política, fortalecendo seu sentimento de pertencimento a Paraíba do Sul, dividindo com todos a responsabilidade de tomar conta da nossa cidade.

Considerando todo o exposto, submeto o projeto ao crivo de meus pares, com a certeza de que, com a importância que damos a população, o projeto será aprovado.

Câmara Municipal de Paraíba do Sul

Protocolo Legislativo
2023/000667 Data: 09/05/2023

Requerente.: VEREADOR LEONARDO DE SOUZ

Solicitação: PROJETO DE LEI

Súmula:

PROJETO DE LEI N°66/2023 ISNTITUI O PR
OGRAMA JUVENTUDE NA CAMAEA COM ALUNOS
DA REDE PUBLICA DE ENSINO